



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Concurso Público n.º 0002 / DM-MM / 2020

Prestação de Serviços de Segurança no Museu de Macau, entre Janeiro de 2021 e Dezembro de 2023

Programa de Concurso

1. Objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a adjudicação da prestação de serviços de segurança para o Museu de Macau, com início no dia 1 de Janeiro de 2021 até ao dia 31 de Dezembro de 2023.

2. Regime do concurso

O presente concurso rege-se pelo disposto no programa de concurso e no caderno de encargos, sendo subsidiariamente aplicável a legislação em vigor em Macau em tudo o que não estiver especificamente regulado, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.

3. Habilitação dos concorrentes

Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), para a prestação de serviços a que se refere o presente concurso público e serem titulares de alvará para o exercício da actividade de segurança privada, de acordo com as disposições da Lei n.º 4/2007, de 9 de Julho.

4. Preço base e caução provisória

4.1 Preço base: não definido.

4.2 Para assegurar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assumem com a apresentação da proposta, os concorrentes devem, até ao termo do prazo para entrega das mesmas, prestar caução provisória no montante de cento e noventa e nove mil patacas (MOP 199 000,00).

4.3 A caução provisória pode ser prestada mediante depósito em numerário ou através de garantia bancária nos termos legais.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 4.4 Caso a caução provisória seja prestada em dinheiro, o concorrente deve, antes de efectuar o pagamento no banco, informar o Instituto Cultural através de uma notificação por escrito, com 10 dias de antecedência, e anexar o impresso modelo M/8 (Contribuição Industrial – Conhecimento de cobrança) do corrente ano para que o Instituto Cultural possa fazer seguidamente o pedido do impresso modelo M/11, que será prontamente enviado ao concorrente para poder efectuar o devido pagamento no banco.
- 4.5 Caso a caução provisória seja prestada através de garantia bancária, deverá ser utilizado o modelo constante do Anexo I ao presente programa de concurso e ser emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM.
- 4.6 Os concorrentes aos quais não for adjudicada a prestação de serviços, decorrido que esteja o prazo de validade das propostas, e os concorrentes cujas propostas não tenham sido admitidas, têm o direito de requerer a restituição da caução provisória prestada.
- 4.7 Em caso de desistência do concurso por parte do concorrente, no período compreendido entre a abertura das propostas e a notificação da adjudicação, a caução provisória reverterá a favor do Instituto Cultural, salvo situações de justo impedimento, resultantes de factos alheios à sua vontade e aceites como tal.

5. Consulta, obtenção das peças do procedimento e esclarecimentos

- 5.1 Os interessados poderão, antes do termo do prazo para apresentação das propostas, consultar as peças patenteadas a concurso, obter o processo, gratuitamente, na página electrónica do Instituto Cultural, <http://www.icm.gov.mo>, ou proceder à respectiva aquisição, pelo valor de cem patacas (MOP 100.00), na Praça do Tap Siac, Edifício do Instituto Cultural, em Macau, durante o horário de expediente.
- 5.2 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao presente concurso público, devem ser apresentados, por escrito, no Museu de Macau, Praceta do Museu de Macau n.º 112, até dia 6 de Outubro de 2020.
- 5.3 Caso existam dúvidas sobre o procedimento de entrega das propostas, os interessados podem contactar o Museu de Macau através do telefone n.º 2835 7911, dentro do horário de expediente, ou do fax n.º 2835 8503.

6. Tipo da prestação de serviços e forma da proposta

- 6.1 A prestação de serviços quanto ao modo de retribuição é por preço global.
- 6.2 Todos os documentos exigidos no número 8 do presente programa de concurso têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de impressora, quando forem



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

dactilografados, ou com a mesma caligrafia e tinta, se forem manuscritos, sendo proibida a utilização de lápis.

6.3 A proposta de preço e as declarações referidas no número 8. devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo seu representante legal, com as assinaturas notarialmente reconhecidas e, quando necessário, na qualidade, devendo todas as folhas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e/ou confirmadas com o carimbo da empresa.

6.4 Sempre que os documentos sejam assinados por procurador, deve ser junta procuração, que lhe confira poderes para o efeito.

7. Apresentação da proposta

7.1. As propostas devem ser enviadas por carta registada com aviso de recepção, ou entregues directamente no balcão de atendimento do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, Edifício do Instituto Cultural, em Macau, até às 17:00 horas, do dia 19 de Outubro de 2020.

7.2. Se o envio das propostas for feito por correio, o concorrente será o único responsável por eventuais atrasos ou extravios que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese dos documentos serem recepcionados depois de esgotado o prazo.

7.3. No caso do prazo de entrega das propostas coincidir com o içar de sinal de tufão ou se verifiquem outras razões de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos, o prazo será prorrogado até ao dia útil seguinte, mantendo-se a hora indicada.

8. Documentos que constituem e instruem a proposta

As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

8.1 Documentos de habilitação

8.1.1 Declaração, na qual o concorrente deve indicar o nome, estado civil, profissão e domicílio, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ou, no caso de ser uma sociedade, a denominação social, a sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração da sociedade e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o número do registo comercial de constituição e das alterações do pacto social, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III.
No caso de sociedade associada, a declaração deve indicar os seus estatutos, membros e o respectivo representante legal.

8.1.2 Original ou pública-forma da certidão do registo comercial do concorrente e respectivas alterações, caso as haja, emitida nos três meses anteriores à data de apresentação.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 8.1.3. Cópia do documento de identificação do concorrente ou dos seus representantes legais.
- 8.1.4 Documento comprovativo da prestação da caução provisória - original da garantia bancária, cujo prazo de validade não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta, emitida por instituição bancária da RAEM, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, ou duplicado da guia comprovativo do depósito efectuado.
- 8.1.5 Original ou pública-forma de certidão, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, de não existência de registo de dívidas por contribuições ou impostos, emitida nos três meses anteriores à data de apresentação.
- 8.1.6 Original ou pública-forma do documento comprovativo do pagamento ou isenção de pagamento da Contribuição Industrial do ano mais recente.
- 8.1.7 Declaração do concorrente, pela qual se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau, ou trabalhadores não-residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, caso a prestação de serviços objecto do presente concurso lhe venha a ser adjudicada, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.
- 8.1.8 Declaração do concorrente, pela qual se compromete a cumprir o regime de salário mínimo para os trabalhadores presente na nova Lei da redacção que lhe for dada pelo Governo da RAEM, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo V.
- 8.1.9 Declaração na qual o concorrente se obriga a prestar caução definitiva no montante equivalente a 4% (quatro por cento) do valor global da adjudicação, no prazo de oito dias a contar da data de recepção da notificação da adjudicação, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VI.
- 8.1.10 No caso de concorrente não residente de Macau ou de empresa não sediada na RAEM, declaração assinada, de renúncia ao foro do local da sede ou do domicílio, em conformidade com o modelo constante do Anexo VII.
- 8.1.11 Pública-forma do alvará para o exercício da actividade de segurança privada.



8.2 Proposta de preço

- 8.2.1 Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VIII, a qual não deverá conter qualquer tipo de termos ou condições restritivas ou especiais, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal com as assinaturas notarialmente reconhecidas e, quando necessário, na qualidade.
- 8.2.2 Lista de Preços Unitários, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IX, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal com a assinatura notarialmente reconhecida e, quando necessário, na qualidade, na qual o concorrente deve discriminar, por cada local, os preços mensais, anuais e total para o período de Janeiro de 2021 a Dezembro de 2023, para os serviços de segurança regulares; os preços unitários por hora de trabalho, anuais e totais, por local, por guarda, em horário diurno e nocturno, em dias de feriado obrigatórios, a aplicar aos serviços de segurança especiais.
- 8.2.3 Breve apresentação da empresa, com indicação do número de guardas contratados.
- 8.2.4 Lista de serviços de segurança prestados pelo concorrente entre 2017 e 2019, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo X, com indicação da designação do trabalho, instituição, local do trabalho, período de execução e número de postos de segurança.
- 8.2.5 Os preços devem ser apresentados em patacas e os preços totais por lote e o preço global devem ser indicados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência estes últimos.
- 8.2.6 Se se verificarem discrepâncias entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.
- 8.2.7 Os preços indicados não podem ser alterados após a submissão das propostas, sendo os valores indicados garantidos pelos respectivos concorrentes.
- 8.2.8 O preço global proposto é considerado definitivo, não podendo ser alterado após a adjudicação.

9. Modo de apresentação da proposta

- 9.1 Os documentos referidos no número 8.1 do presente programa de concurso devem ser encerrados num envelope opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e a palavra “**Documentos**”.



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 9.2 Os documentos referidos no número 8.2 do presente programa de concurso devem ser encerrados num outro envelope, opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e as palavras “**Proposta de Preço**”.
- 9.3 Os dois envelopes acima mencionados devem ser encerrados num terceiro, opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso - “Concurso Público n.º 0002 / DM-MM / 2020 - Prestação de Serviços de Segurança no Museu de Macau, entre Janeiro de 2021 e Dezembro de 2023” - o nome da entidade promotora do concurso e as palavras “**Envelope Exterior**”.

10. Prazo de validade das propostas

As propostas são válidas pelo prazo de noventa dias, a contar do dia da respectiva abertura, prorrogável nos termos previstos no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

11. Exclusão de propostas

11.1 As propostas são excluídas nas seguintes situações:

- 11.1.1 O conteúdo da proposta esteja em conflito com os termos do programa de concurso ou do caderno de encargos;
- 11.1.2 Falta da habilitação exigida no número 3 do presente programa de concurso;
- 11.1.3 Falta de prestação da caução provisória no prazo fixado para a apresentação de propostas;
- 11.1.4 Entrega das propostas depois do termo do prazo fixado no anúncio do concurso;
- 11.1.5 Falta ou irregularidade de algum dos documentos exigidos no número 8.2 do programa de concurso;
- 11.1.6 Não cumprimento das estipulações do caderno de encargos;
- 11.1.7 Não cumprimento do disposto nos números 6.2 e 9 do presente programa de concurso.

11.2 As propostas são condicionalmente admitidas no caso de faltar algum dos documentos exigidos no número 8.1 do presente programa de concurso, da procuração a que se refere o número 6.4 ou de reconhecimento notarial de alguma assinatura, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de exclusão.



12. Acto público de abertura das propostas

- 12.1 O acto público de abertura das propostas terá lugar no dia 20 de Outubro de 2020, pelas 10:00 horas, no Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, em Macau.
- 12.2 No caso do acto público coincidir com o içar de sinal de tufão ou outras razões de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos, o acto público realizar-se-á no dia útil seguinte, mantendo-se a hora indicada.
- 12.3 O acto público de abertura das propostas, decorre perante os membros da comissão constituída para o efeito pela entidade promotora do concurso, a qual procederá à abertura das propostas e à verificação da existência e preenchimento dos requisitos dos documentos exigidos nos números 8 e 9 do programa de concurso.
- 12.4 No acto público, proceder-se-á à deliberação sobre as propostas que devem ser admitidas, por satisfazerem todos os requisitos, as que devem ser admitidas condicionalmente, por ser autorizada a sanação das suas irregularidades, e as que devem ser excluídas.
- 12.5 Os concorrentes ou seus representantes podem assistir ao acto de abertura das propostas, podendo reclamar das deliberações da comissão, nos termos dos artigos 27.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 12.6 Os concorrentes ou seus representantes devem apresentar os documentos que comprovem os poderes de representação, para que a comissão os possa verificar.

13. Informações complementares

- 13.1 A entidade promotora do concurso pode exigir aos concorrentes a prestação de esclarecimentos ou informações complementares sobre as propostas apresentadas.
- 13.2 Os esclarecimentos ou as informações prestados não podem modificar o conteúdo das propostas apresentadas.

14. Critérios de adjudicação e factores de ponderação

- 14.1 Preço (80%)
O concorrente com o preço mais baixo recebe 80 valores.
A pontuação de um concorrente = $80 \times (\text{o preço mais baixo} / \text{o preço proposto})$
- 14.2 Experiência dos serviços de segurança prestados entre 2017 e 2019 (20%)
O concorrente com a maior quantidade do local de trabalho recebe 20 valores.
A pontuação de um concorrente = $20 \times (\text{número do local de trabalho} / \text{número da maior quantidade})$



15. Sessão de esclarecimento e visita ao local

A sessão de esclarecimentos terá lugar no Museu de Macau pelas 10:00 horas, do 28 de Setembro de 2020, realizando-se a seguir a visita dos interessados ao local onde será executada a prestação de serviços.

16. Adjudicação e reserva do direito de não adjudicação

- 16.1 A entidade adjudicante procede à adjudicação com base nas informações constantes das propostas apresentadas, aplicando-se os critérios de adjudicação e os factores de ponderação fixados no presente programa de concurso.
- 16.2 Em caso de igualdade na pontuação será adjudicada a proposta de preço mais baixo.
- 16.3 Se houver suspeita de conluio entre os concorrentes, ou se as propostas apresentadas não corresponderem às exigências, pela qualidade inferior dos serviços propostos, ou por qualquer outra razão, a entidade adjudicante pode decidir não adjudicar a prestação de serviços.
- 16.4 A entidade adjudicante pode não proceder à adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa estimados inicialmente.
- 16.5 Caso a dotação orçamental prevista não seja satisfeita, a entidade adjudicante pode adjudicar a prestação de serviços apenas em parte, não proceder à adjudicação, ou decidir anular o concurso.
- 16.6 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar a prestação de serviços, se assim convier ao interesse público.

17. Caução definitiva

- 17.1 O adjudicatário, para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, deve prestar caução definitiva de valor correspondente a quatro por cento (4%) do preço global da adjudicação.
- 17.2 O adjudicatário terá que prestar a caução definitiva, no prazo de oito dias, a contar da recepção da notificação da adjudicação e sempre antes da celebração do contrato.
- 17.3 A caução definitiva pode ser prestada pela forma prescrita para a caução provisória.
- 17.4 O adjudicatário pode utilizar a importância da caução provisória para prestação da caução definitiva, caucionando a diferença, ou pedir a restituição da caução provisória após a prestação da caução definitiva.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 17.5 Salvo em casos de força maior, devidamente reconhecidos, a recusa de assinatura do contrato por parte do adjudicatário determina a perda da caução definitiva a favor do Governo da RAEM e a adjudicação poderá ser considerada sem efeito.
- 17.6 No caso de o adjudicatário não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, o IC poderá, independentemente de decisão judicial, executar a caução prestada.
- 17.7 Terminado o prazo de execução do contrato e se o adjudicatário tiver cumprido efectivamente todas as obrigações estabelecidas no mesmo, poderá fazer um requerimento, por escrito, ao IC, no prazo de trinta dias, para solicitar a restituição ou a liberação da caução definitiva prestada.
- 17.8 A prestação da caução definitiva não confere direito a juros e o adjudicatário suportará todos os custos e impostos devidos e decorrentes da sua constituição ou cancelamento.

18. Minuta do contrato

- 18.1 A minuta do contrato será remetida, antes da adjudicação, ao concorrente cuja proposta haja sido preferida, para sobre ela se pronunciar no prazo de cinco dias a contar da data da sua recepção.
- 18.2 Caso não haja reclamações durante o período referido no número anterior, a minuta considera-se tacitamente aceite.
- 18.3 Após prestação da caução definitiva pelo adjudicatário, o IC notifica-o do local e da data em que deve comparecer para a assinatura do contrato.
- 18.4 Todas as despesas decorrentes do procedimento de celebração do contrato serão suportadas pelo adjudicatário.
- 18.5 No caso de o adjudicatário não comparecer na data, hora e local definidos para a assinatura do contrato, não tendo apresentado ao Instituto Cultural, no prazo de três dias úteis, motivos que comprovem que tal aconteceu independentemente da sua vontade, perderá a caução definitiva prestada e a adjudicação caducará imediatamente.

19. Reclamações e recursos

Quaisquer reclamações relativas ao presente concurso ou à adjudicação deverão ser apresentadas ao autor do acto.

20. Litígios e legislação aplicável

- 20.1 Os litígios que surjam durante a vigência do contrato serão resolvidos de acordo com a legislação da RAEM, sendo competente o foro da RAEM.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

20.2 Todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa de concurso e no caderno de encargos, serão regidas pelas leis aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.

21. Imposto de selo e outros encargos

- 21.1 O adjudicatário obriga-se a selar os documentos apresentados a concurso com selos da respectiva taxa legal, no prazo de oito dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação.
- 21.2 São por conta do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as da prestação das cauções.
- 21.3 As despesas inerentes à celebração do contrato e outros encargos, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, são da responsabilidade do adjudicatário.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo I Garantia Bancária

A pedido do (1) _____, concorrente ao concurso público para a “Prestação de Serviços de Segurança no Museu de Macau, entre Janeiro de 2021 e Dezembro de 2023”, vem o Banco (2) _____ prestar a favor do Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, uma garantia bancária no valor de (3) _____ patacas, como caução (4) _____.

Esta caução destina-se a garantir o rigoroso e pontual cumprimento das obrigações que o referido concorrente assume **com a apresentação da proposta**, (5) / **com a celebração do contrato** (6), respondendo este Banco pela entrega da importância necessária até perfazer aquele valor, logo que o Instituto Cultural nos termos legais o exija.

Esta garantia bancária permanece válida **até ao termo da validade do concurso público acima referido**, (5) / **até que seja expressamente autorizada a sua liberação, a qual se verificará com a comunicação liberatória a efectuar pelo Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento** (6).

Macau, aos de de 2020.

Assinatura reconhecida notarialmente
do representante do Banco

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Denominação do banco.
- (3) Montante (a preencher em algarismos e por extenso).
- (4) Provisória ou definitiva.
- (5) Aplicável ao caso de caução provisória.
- (6) Aplicável ao caso de caução definitiva.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo II Declaração

(1) _____

_____,
tendo tomado conhecimento do anúncio do Concurso Público n.º 0002/DM-MM/2020 para a
“Prestação de Serviços de Segurança no Museu de Macau, entre Janeiro de 2021 e Dezembro
de 2023”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º / , II Série, de ____ de
_____ de _____, de acordo com o respectivo programa de concurso e caderno de
encargos, declara que assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo
respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham.

— Macau, aos de de 2020.

Assinatura reconhecida: _____

(1) Identificação do concorrente, nome, estado civil, profissão e domicílio.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo III Declaração

(1) _____,
_____, declara que a sucursal responsável que interessa à
execução do contrato é: _____, que os titulares dos seus
órgãos de administração são: _____, que as demais
pessoas com poderes para a obrigarem são: _____, que o registo
comercial de constituição e alterações do pacto social constante da Conservatória dos Registos
Comercial e de Bens Móveis tem o n.º: _____ e que, após ter tomado conhecimento do
anúncio do Concurso Público n.º 0002/DM-MM/2020 para a “Prestação de Serviços de
Segurança no Museu de Macau, entre Janeiro de 2021 e Dezembro de 2023”, publicado no
Boletim Oficial da RAEM n.º _____ / _____, II Série, de _____ de _____
de _____, bem como dos respectivos programa de concurso e caderno de encargos, assume
inteiramente as responsabilidades pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por
_____ todos os documentos que a acompanham.

Macau, aos _____ de _____ de 2020.

Assinatura reconhecida: _____

(1) Denominação e sede social.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo IV Declaração

(1) _____, neste acto representado por (2) _____ (se aplicável), declara que se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau, ou trabalhadores não-residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na empresa adjudicatária, caso a prestação de serviços objecto do Concurso Público para a “Prestação de Serviços de Segurança no Museu de Macau, entre Janeiro de 2021 e Dezembro de 2023” lhe venha a ser adjudicada.

Macau, aos de de 2020.

Assinatura reconhecida: _____

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
(2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo V Declaração

(1) _____, neste acto representado por (2) _____ (se aplicável), declara que se compromete a cumprir o regime de salário mínimo para os trabalhadores presente na nova Lei da redacção que lhe for dada pelo Governo da RAEM, caso a prestação de serviços objecto do Concurso Público n.º 0002/DM-MM/2020 para a “Prestação de Serviços de Segurança no Museu de Macau, entre Janeiro de 2021 e Dezembro de 2023” lhe venha a ser adjudicada.

Macau, aos de de 2020.

Assinatura reconhecida: _____

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
(2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo VI Declaração

(1) _____, neste acto representado por (2) _____ (se aplicável), declara para os devidos efeitos que se lhe for adjudicada a “Prestação de Serviços de Segurança no Museu de Macau, entre Janeiro de 2021 e Dezembro de 2023”, se compromete a prestar a caução definitiva.

Macau, aos de de 2020.

Assinatura reconhecida: _____

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
(2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo VII Declaração

(1) _____, neste acto representado por (2) _____ (se aplicável), declara que se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau, ou trabalhadores não-residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, caso a prestação de serviços objecto do Concurso Público para a “Prestação de Serviços de Segurança no Museu de Macau, entre Janeiro de 2021 e Dezembro de 2023” lhe venha a ser adjudicada.

Macau, aos de de 2020.

Assinatura reconhecida: _____

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
(2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo VIII Proposta de Preço

(1) _____, neste acto representado por (2) _____ (se aplicável), tendo tomado conhecimento do anúncio do Concurso Público n.º 0002/DM-MM/2020 para a “Prestação de Serviços de Segurança no Museu de Macau, entre Janeiro de 2021 e Dezembro de 2023”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º _____, II Série, de _____ de _____, declara que se obriga a prestar os referidos serviços, de acordo com o respectivo programa de concurso e caderno de encargos, pelo preço global de MOP _____ patacas (*em algarismos e por extenso*), de acordo com a lista de preços unitários constantes do anexo à presente proposta de preço, da qual faz parte integrante.

Macau, aos _____ de _____ de 2020.

Assinatura reconhecida notarialmente e,
quando necessário, na qualidade

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
(2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



Anexo IX

Lista de preços unitários

N.º do Concurso Público: 0002/DM-MM/2020

Nome ou denominação social:

(A) Serviços de segurança regulares

2021	Despesa mensal Preços unitários (MOP)	2022	Despesa mensal Preços unitários (MOP)	2023	Despesa mensal Preços unitários (MOP)
Janeiro		Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março		Março	
Abril		Abril		Abril	
Maio		Maio		Maio	
Junho		Junho		Junho	
Julho		Julho		Julho	
Agosto		Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro		Dezembro	
(A) Total de Janeiro 2021 a Dezembro 2023 (MOP):					

A remuneração por cada hora por cada trabalhador deve incluir o salário do trabalhador, as despesas adicionais dos feriados obrigatórios, as despesas administrativas do concorrente e as despesas diversas.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

(B) Serviços de segurança especiais

	Preços unitários (MOP)		
	Horário diurno	Horário nocturno	Dias de feriados obrigatórios
(B1) Janeiro a Dezembro de 2021			
Número estimado anual de horas de prestação de serviços de segurança	9400 horas	100 horas	500 horas
Custo por guarda (MOP)			
Subtotal (horas x custo por guarda) (MOP)			
Preço Total para 2021 (MOP)			
(B2) Janeiro a Dezembro de 2022			
Número estimado anual de horas de prestação de serviços de segurança	9400 horas	100 horas	500 horas
Custo por guarda (MOP)			
Subtotal (horas x custo por guarda) (MOP)			
Preço Total para 2022 (MOP)			
(B3) Janeiro a Dezembro de 2023			
Número estimado anual de horas de prestação de serviços de segurança	9400 horas	100 horas	500 horas
Custo por guarda (MOP)			
Subtotal (horas x Custo por guarda) (MOP)			
Preço Total para 2023 (MOP)			
(B) Preço total de Janeiro 2021 a Dezembro 2023 (MOP):			

Preço total de A e B (MOP) :



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Notas :

1. Os números anuais de horas de prestação de serviços de segurança especiais estimados constituem estimativas, podendo aumentar ou diminuir de acordo com o número de horas que se vierem a revelar necessárias.
2. Todos os preços unitários e totais deverão ser preenchidos, sob pena de a proposta não ser aceite.

Macau, aos de de 2020.

Assinatura reconhecida notarialmente e,
quando necessário, na qualidade



Anexo X
Lista de serviços prestados

Experiência dos serviços de segurança prestados entre 2017 e 2019

Designação de trabalho	Prazo (início – fim)	Instituição	Local de trabalho	Número de postos

Notas:

1. Designação de trabalho :
 - 1.1 Indicar apenas os serviços de segurança prestados entre 2017 e 2019.
 - 1.2 Não é admitido o prazo de serviço inferior a 6 meses.
 - 1.3 Os serviços de segurança indicados pelos concorrentes só são considerados se tiverem mais de dez postos de segurança
 - 1.4 Os serviços que não correspondam às exigências não serão considerados.
2. Locais:
 - 2.1 É necessário discriminar todos os locais de prestação dos serviços.
 - 2.2 Caso haja repetição dos locais, os mesmos serão considerados uma única vez.
3. Todas as colunas da lista devem ser preenchidas.
4. O número de linhas da tabela pode ser ajustado de acordo com o número de serviços.

Macau, aos de de 2020.

Assinatura *: _____

*A assinatura do representante da empresa deve ser de acordo com a do respectivo documento de identificação